

REQUERIMENTO DE PROTOCOLO

REQUERIMENTO DE PROTOCOLO

CAMARA MUNICIPAL DE PE DE SERRA/BA

CNPJ: 02.065.221/0001-73

PROT. N° 163 EM 29/05/25

FUNÇÃOÁRIO(A)

ROSEANA DE L.C. SOUZA

Diretora Legislativa e Parlamentar

Decreto N° 02/25

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA -
BAHIA, VEREADOR EDSON SACRAMENTO DE JESUS.

ASSUNTO: Protocolo de denúncia por infrações político-administrativas.

REQUERENTE: Alexandre Soares Rios Filho, brasileiro, empresário, CPF no 012.441.585-77,
residente na Rua Manoel Luís Carneiro, no 52, Centro - Pé de Serra/BA.

Vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, protocolar a presente denúncia com pedido de
abertura de Comissão Processante (CP) contra a Prefeita Zeidivan Freitas Carneiro Rios, o
Vice-Prefeito Altemar Oliveira Rios, a empresária Maria Hozana Carneiro Aragão e o ex-prefeito
Antônio Joilson Carneiro Rios, pelos fatos e fundamentos descritos no documento anexo.

Termos em que,

Pede deferimento.

Pé de Serra - BA, 29 de maio de 2025.


Alexandre Soares Rios Filho

CPF: 012.441.585-77

Telefone: (75) 9 9965-2714

E-mail: xandinho_pedeserra@hotmail.com

DENÚNCIA COM PEDIDO DE ABERTURA DE COMISSÃO PROCESSANTE (CP)

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA -

REQUERIMENTO DE PROTOCOLO

BAHIA, VEREADOR EDSON SACRAMENTO DE JESUS.

ASSUNTO: Denúncia por prática de infrações político-administrativas - pedido de abertura de Comissão Processante para apuração e eventual cassação dos mandatos da Prefeita Zeidivan Freitas Carneiro Rios e do Vice-Prefeito Altemar Oliveira Rios.

ALEXANDRE SOARES RIOS FILHO, brasileiro, empresário, portador do CPF no 012.441.585-77, titular da empresa A Soares Rios Filho - ME, CNPJ no 14.586.964/0001-78, residente na Rua Manoel Luís Carneiro, no 52, Centro - Pé de Serra/BA, vem, na condição de cidadão, amparado no artigo 5o, inciso XXXIV, da Constituição Federal, no artigo 1o, inciso I, do Decreto-Lei no 201/1967 e na Lei Orgânica Municipal, apresentar a presente

DENÚNCIA COM PEDIDO DE ABERTURA DE COMISSÃO PROCESSANTE,

em face da Prefeita Zeidivan Freitas Carneiro Rios, do Vice-Prefeito Altemar Oliveira Rios, da empresária Maria Hozana Carneiro Aragão e do ex-prefeito Antônio Joilson Carneiro Rios, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

I - DOS FATOS

1. O Vice-Prefeito Altemar Oliveira Rios é proprietário da empresa "Conecta Internet", CNPJ no 08.942.154/0001-04.
2. Sua ex-esposa, Maria Hozana Carneiro Aragão, é proprietária da empresa "Conect Pé de Serra", CNPJ no 24.296.788/0001-93.
3. Ambas as empresas atuam no fornecimento de internet para órgãos públicos do município, como escolas, secretarias e postos de saúde, sem realização de processo licitatório, publicação oficial ou transparência.
4. O vínculo familiar entre os sócios, aliado ao cargo de Vice-Prefeito ocupado por Altemar Rios, configura evidente conflito de interesses, prática de improbidade, fraude à Lei de Licitações (Lei no 14.133/2021) e enriquecimento ilícito.
5. Além disso, o ex-prefeito Antônio Joilson Carneiro Rios, esposo da atual prefeita e atualmente inelegível, atua de fato na administração municipal, praticando atos de gestão e de influência direta, em total afronta à moralidade administrativa, à Lei Orgânica e aos princípios constitucionais.

REQUERIMENTO DE PROTOCOLO

6. As condutas aqui relatadas configuram graves infrações político-administrativas, sujeitas à apuração e sanção por esta Câmara Municipal.

7. Ressalta-se que os mesmos fatos foram levados ao conhecimento do Ministério Público do Estado da Bahia, em 13 de maio de 2025, para apuração nas esferas cível e criminal.

II - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Os fatos acima caracterizam, em tese, infrações político-administrativas, conforme dispõe o artigo 1º, incisos I, V, VI e VII, do Decreto-Lei no 201/1967, além de afrontarem os princípios constitucionais da administração pública (art. 37 da Constituição Federal) e as normas da Lei no 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e da Lei Orgânica Municipal.

III - DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer-se:

- a) O recebimento da presente denúncia e sua leitura na primeira sessão ordinária, na forma do artigo 5º do Decreto-Lei no 201/1967;
- b) A instauração de Comissão Processante (CP) para apuração dos fatos aqui narrados;
- c) Ao final, a cassação dos mandatos da Prefeita Zeidivan Freitas Carneiro Rios e do Vice-Prefeito Altemar Oliveira Rios, pelos motivos expostos;
- d) Que também sejam apuradas as condutas de terceiros beneficiários, notadamente a empresária Maria Hozana Carneiro Aragão e o ex-prefeito Antônio Joilson Carneiro Rios.

IV - DAS PROVAS

Apresenta-se, desde logo, os seguintes elementos:

- Cópia da denúncia protocolada no Ministério Público em 13 de maio de 2025;
- Documentos que comprovam a existência das empresas Conecta Internet (CNPJ 08.942.154/0001-04) e Conect Pé de Serra (CNPJ 24.296.788/0001-93);
- Publicações do Diário Oficial que comprovam nomeações e atos administrativos;
- Contratos, empenhos, notas fiscais, registros de pagamentos, se disponíveis;
- Fotos, vídeos, testemunhos e outros elementos que demonstrem os fatos;
- Outras provas que poderão ser produzidas no decorrer da apuração.

V - DOS TERMOS FINAIS

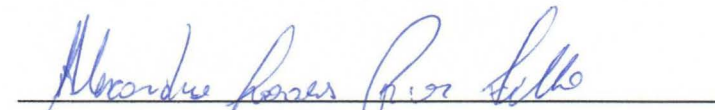
REQUERIMENTO DE PROTOCOLO

Diante de todo o exposto, aguarda-se o regular processamento da presente denúncia, a rigorosa apuração dos fatos e a aplicação das sanções cabíveis.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Pé de Serra - BA, 29 de maio de 2025.



Alexandre Soares Rios Filho

CPF: 012.441.585-77

Endereço: Rua Manoel Luís Carneiro, no 52, Centro - Pé de Serra/BA

Telefone: (75) 9 9965-2714

E-mail: xandinho_pedeserra@hotmail.com